

00 Câmara Municipal de General Sampaio

Atribuições: Legislar com a sanção do Prefeito Municipal, sobre as matérias de competência do Município e tributos Municipais, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas. Votar o Orçamento Anual e Plurianual de Investimentos e autorizar a abertura de Créditos Suplementares e Especiais. Deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de Créditos, bem como a forma e os meios de pagamento, autorizar a concessão de auxílios e subvenções de serviços públicos, de direito real, concessão administrativo de uso de bens municipais, a alienação de bens imóveis. Criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os dos serviços da Câmara. Autorizar com entidades públicas ou particulares o consórcio com outros Municípios.

01 Secretaria de Governo

Legislação.: LEI MUNICIPAL N. 668/13 DE 04/02/2013

Atribuições: Compete a SEGOV, assistir ao Chefe do Poder Executivo nas funções político-administrativas, assessoramento para os contatos com os demais órgãos da Prefeitura, Câmara Municipal, Órgãos do Governo Federal e Estadual; controlar as audiências públicas, reuniões, despachos e agenda; preparar, registrar, publicar e expedir os atos administrativos de competência do Executivo; acompanhar junto as repartições públicas municipais o ritmo de providências determinadas pelo Executivo, sugerindo medidas tendentes a melhorar as relações do Gabinete com as demais Secretarias; dar apoio e assessoramento ao chefe do poder executivo; cabe a SEGOV as ações de Procuradoria Jurídica, Controladoria Compras, Licitações, além da gerência de Convenios e Contratos.

02 Secretaria de Administração

Legislação.: LEI MUNICIPAL N. 668/13 DE 04/02/2013

Atribuições: Compete a SEAD, a administração de recursos humanos, de material e patrimônio e de serviços auxiliares conservação; recrutamento, seleção e treinamento dos servidores públicos municipais. administração do planos de cargos, carreiras e de vencimentos e execução da folha de pagamento, conservação e controle dos materiais de consumo, pelo tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis; vigilância, zeladoria, serviços de protocolo e arquivamento da documentação da prefeitura; implantação e execução de sistemas de processamentos de dados de sua área; responsabilidade pela relação com a Polícia Estadual, Fórum da justiça estadual e justiça comum, pelas ações de proteção a segurança pública e patrimonial com o efetivo funcionamento da guarda municipal.

03 Secretaria da Educação

Legislação.: LEI MUNICIPAL N. 668/13 DE 04/02/2013

Atribuições: Compete a SEDUC, desenvolver políticas educacionais; elaborar planos e programas municipais de educação; promover estudos, pesquisas e outros trabalhos para aprimorar o sistema educacional; desenvolver programas de orientação pedagógica; desenvolver programas e projetos de combate a evasão escolar, repetência e baixo rendimento dos alunos; cumprir as metas estabelecidas para o IDEB e PNAIC (FEDERAIS), UPAIC e SPAECE (ESTADUAIS); zelar pela manutenção dos estabelecimentos de ensino; realizar anualmente o levantamento da população em idade escolar; fiscalizar a aplicação dos recursos destinados a educação; e trabalhar em prol da melhoria da qualidade da educação no município.

04 Secretaria da Saude

Legislação.: LEI MUNICIPAL N. 668/13 DE 04/02/2013

Atribuições: Compete a SESA, a formulação da política municipal de saúde, pela coordenação, planejamento, implantação e execução das metas do Município; promover estudos, normatização, orientação e fiscalização dos temas ligados a sua área de atuação; manter coordenação com os órgãos e entidades de saúde estadual e federal visando o atendimento de assistência médica e de defesa sanitária do município; administrar e zelar as unidades de saúde, no sentido de melhor atender aos pacientes que necessitem dos serviços de saúde; promover, junto à população local, campanhas preventivas de educação em saúde e campanhas de vacinação; estabelecer políticas com vistas à formação de consórcios; e fortalecer o Programa Saúde da Família.

04 Secretaria da Saude

Legislação.: LEI MUNICIPAL N. 668/13 DE 04/02/2013

Atribuições: Compete a SESA, a formulação da política municipal de saúde, pela coordenação, planejamento, implantação e execução das metas do Município; promover estudos, normatização, orientação e fiscalização dos temas ligados a sua área de atuação; manter coordenação com os órgãos e entidades de saúde estadual e federal visando o atendimento de assistência médica e de defesa sanitária do município; administrar e zelar as unidades de saúde, no sentido de melhor atender aos pacientes que necessitem dos serviços de saúde; promover, junto à população local, campanhas preventivas de educação em saúde e campanhas de vacinação; estabelecer políticas com vistas à formação de consórcios; e fortalecer o Programa Saúde da Família.

05 Secretaria do Desenvolvimento Social

Legislação.: LEI MUNICIPAL N. 668/13 DE 04/02/2013

Atribuições: Compete a SEDES, a aplicação das políticas de proteção social e políticas públicas que visem a proteção da família, a maternidade, a infância, o adolescente e o idoso; promover a integração ao mercado de trabalho e habilitar e reabilitar as pessoas portadoras de necessidades especiais, promovendo sua integração à vida comunitária; orientar e encaminhar o usuário ao requerimento e ou revisão do benefício de Prestação Continuada; Promover a cooperação do município com órgãos e entidades estaduais e federais; administrar e zelar as unidades de atenção à criança e ao adolescente, além de monitorar e avaliar a rede de prestação de serviços; apoiar e fortalecer o Conselho Tutelar, Conselho da Assistência Social e CMDCA; zelar pelo bom funcionamento do CRAS, bem como pela manutenção fidedigna do cadastro único federal.

05 Secretaria do Desenvolvimento Social

Legislação.: LEI MUNICIPAL N. 668/13 DE 04/02/2013

Atribuições: Compete a SEDES, a aplicação das políticas de proteção social e políticas públicas que visem a proteção da família, a maternidade, a infância, o adolescente e o idoso; promover a integração ao mercado de trabalho e habilitar e reabilitar as pessoas portadoras de necessidades especiais, promovendo sua integração à vida comunitária; orientar e encaminhar o usuário ao requerimento e ou revisão do benefício de Prestação Continuada; Promover a cooperação do município com órgãos e entidades estaduais e federais; administrar e zelar as unidades de atenção à criança e ao adolescente, além de monitorar e avaliar a rede de prestação de serviços; apoiar e fortalecer o Conselho Tutelar, Conselho da Assistência Social e CMDCA; zelar pelo bom funcionamento do CRAS, bem como pela manutenção fidedigna do cadastro único federal.

06 Secretaria da Infraestrutura

Legislação.: LEI MUNICIPAL N. 668/13 DE 04/02/2013

Atribuições: Compete a SEINFRA, executar a elaboração, fiscalização e execução de projeto na área de infra-estrutura e urbanização, envolvendo: construção e conservação de obras públicas municipais, como as de habitação, estradas municipais, pontes, bueiros, pavimentação e saneamento ambiental; execução dos trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo da Prefeitura; atualização da planta cadastral do município; fiscalização e cumprimento das normas referente a zoneamento e loteamento; administração dos serviços urbanos de arborização, conservação e limpeza de vias e públicas, iluminação pública, coleta de lixo, conservação de praças, parques e jardins, nos distritos, vilas e povoados; responsabilidade pela observância do Código de Posturas Municipal e mercado público municipal.

07 Secret. de Desenv. Rural e Meio Ambiente

Legislação.: LEI MUNICIPAL N. 668/13 DE 04/02/2013

Atribuições: Compete a SEDERMA, desenvolver políticas públicas de fomento a agropecuária, recursos hídricos e meio ambiente; desenvolver agricultura familiar, providenciar o levantamento das potencialidades inerentes aos recursos hídricos e estabelecer políticas de abastecimento de água para consumo humano e setores de produção; incentivar as ações no meio rural objetivando a produção de gêneros básicos para o abastecimento das áreas urbanas; desenvolver programas de cooperativismo e associativismo nas áreas de produção, armazenamento e comercialização dos produtos locais; elaborar o Plano de Desenvolvimento Rural; desenvolver programas de prevenção as atividades poluidoras e de outros temas submetidos pela política municipal do meio ambiente; trabalhar o processo do selo Município Verde; apoiar o COMDEMA- Conselho Municipal de Meio Ambiente; trabalhar educação ambiental em parceria com a SEDUC e ONGS bem como RPPN'S locais, dentre outras ações correlatas.

08 Fundo Previd do Munic de General Sampaio

Legislação.: LEI MUNICIPAL N. 372/04 DE 29/10/2004

Atribuições: Compete ao GSPREV, assegurar aos seus beneficiários, mediante contribuição, os meios de subsistência nos eventos de doença, invalidez, morte, idade avançada; auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda; e proteção à maternidade e à adoção, regendo-se ainda pelos seguintes princípios, dentre outros: I- universalidade da cobertura e do atendimento; II- irredutibilidade do valor dos benefícios; III- vedação a criação, majoração ou extensão de qualquer benefício sem a correspondente fonte de custeio total; IV- custeio da previdência social dos servidores públicos municipais mediante recursos provenientes do orçamento dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações públicas e da contribuição compulsória dos segurados.

09 Secretaria de Financas

Legislação.: LEI MUNICIPAL N. 668/13 DE 04/02/2013

Atribuições: Compete a SEFIN, gerenciar o sistema de contabilidade e administração financeira do Município; atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos e demais rendas municipais; recebimento, pagamento e guarda e movimentação do erário e outros valores do município; controle e escrituração contábil da Prefeitura; administração da Dívida Ativa, fiscalização e observância do Código Tributário e do Código de Posturas Municipais; responsabilidade pela arrecadação e controle das receitas e despesas da administração municipal.

10 Sec. do Planejamento e Desenv. Economi co

Legislação.: LEI MUNICIPAL N. 668/13 DE 04/02/2013

Atribuições: Compete a SEPLADE formular e desenvolver processo de planejamento municipal assessorando diretamente ao chefe do poder executivo; elaborar planos e estudos voltados para organização e modernização administrativa; contribuir na formulação de políticas orçamentárias e metas do cadastro técnico municipal; tem como objetivo primordial a atração de investimentos e ações que possam gerar o trabalho e renda, para promoção do desenvolvimento econômico local.

11 Secretaria do Transporte

Legislação.: LEI MUNICIPAL N. 668/13 DE 04/02/2013

Atribuições: Compete a SETRAN, zelar e fazer funcionar com economia e otimização a frota de veículos municipais, tratar da legalização contínua dos veículos junto ao DETRAN e SEFAZ; tratar da manutenção preventiva e corretiva a fim de proporcionar segurança aos passageiros e condutores; em conjunto com a SEDUC traçar rotas adequadas e cuidar dos transportes escolares, em conjunto com a seinfra e sederma tratar da manutenção das estradas vicinais para o bom acesso dos transportes do município; instalar e fazer funcionar diuturnamente oficina e garagem municipal para manutenção e proteção dos veículos; verificar rotineiramente a habilitação dos motoristas concursados e/ou contratados; otimizar viagens para as diversas secretarias visando o melhor aproveitamento dos recursos públicos; verificar e providenciar a sinalização urbana junto ao DETRAN; legalizar o serviço de taxi e mototaxi do município.

12 Secretaria da Cultura

Legislação.: LEI MUNICIPAL N. 668/13 DE 04/02/2013

Atribuições: Compete a SECULT, tratar dos projetos culturais, do patrimônio histórico-cultural, da verificação e tombamento do patrimônio histórico cultural; tratar dos eventos culturais como carnaval, festival junino, festa da padroeira, reizados, pastoril dentre outros, fazer o mapeamento cultural do município, incluindo os artistas, mestres da cultura e potencialidades culturais em nosso município; criar eventos culturais voltados para o potencial local como festival das águas, da galinha caipira e outros; administrar a biblioteca pública municipal, implementar o teatro no município e tratar da implementação do Museu Municipal.

13 Secretaria de Esporte e Juventude

Legislação.: LEI MUNICIPAL N. 668/13 DE 02/04/2013

Atribuições: Compete a SESPORTE, cuidar do esporte no município de forma ampla; tratar da organização de eventos esportivos envolvendo a comunidade, tais como futebol de campo, handebol, voleybol, regatas no acude e outras, trabalhar em conjunto com a Seduc os programas esportivos que envolvam a comunidade escolar, fazer a manutenção dos equipamentos esportivos, implementações para conclusão dos em andamento ou aquisição de novos; implementar esforços para implantação do Estádio Municipal; trabalhar o esporte para todas as faixas etária da população inclusive os idosos; fazer valer no município as políticas da juventude, em parceria com a secretaria estadual de juventude e COVJUVE- Conselho Estadual de Juventude; dar atenção e fazer gestões para a geração de emprego e renda para a juventude e sua inserção em todas as políticas públicas do Município.

99 Reserva de Contingencia

99 Reserva de Contingencia
